



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS  
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR**

**EDITAL PROEXT-INES/BOLSA 2020**

**EDITAL N.º 007 de 2020**

O Diretor-Geral do Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES, no uso de suas atribuições legais, definidas no Decreto n.º 7690, de 02 de março de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 06 de março de 2012, nos termos da legislação educacional vigente e, considerando, ainda, a Portaria n.º 154, de 06 de junho de 2012, que trata da extensão, no âmbito do Departamento de Ensino Superior (DESU) do INES, torna pública as inscrições de alunos da graduação do INES, no Programa de Extensão do Instituto Nacional de Educação de Surdos – PROEXT-INES.

**1. Do Programa de Extensão do Instituto Nacional de Educação de Surdos – PROEXT/INES**

1.1. O PROEXT-INES é um programa de extensão vinculado ao Departamento de Ensino Superior do INES que tem por objetivo oferecer um conjunto de iniciativas de extensão voltadas aos alunos do INES, aos servidores e à sociedade em geral;

1.2. A extensão é compreendida como o processo educativo, cultural e científico que articula, amplia, desenvolve e realimenta o ensino e a pesquisa e viabiliza a relação transformadora entre instituição de ensino superior e sociedade;

1.3. O PROEXT-INES oferece a possibilidade de que as iniciativas de extensão sejam contempladas com a participação de alunos da graduação do INES na qualidade de Bolsista (PROEXT-INES/Bolsa);

1.4 As propostas submetidas deverão seguir o que determina o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do INES, em vigor nos anos de 2018 a 2022:

[EXTENSÃO] - Estabelecer uma relação dialógica e colaborativa com as comunidades surdas, o poder público e a sociedade em geral para a solução de problemas locais, regionais e nacionais relacionados à surdez, disponibilizando informações, conhecimentos, serviços, tecnologias e produções culturais de modo acessível sempre (PDI, 2018-2022/INES, p. 08).

1.5. Os projetos de extensão que são objeto deste edital são caracterizados pela temporalidade proposta que deve prever um período de 12 (doze) meses e pela apresentação de um plano de trabalho para os alunos bolsistas selecionados por meio de Edital PROEXT-INES/Bolsa, justificando a sua atuação no projeto proposto;

## 2. Das propostas acolhidas com vagas para PROEXT-INES/Bolsa 2020

2.1. Estão indicadas abaixo as propostas acolhidas no Edital PROEXT-INES/Bolsa 2020 n.º 007:

Título do projeto de Extensão		Proponentes	Bolsas
1	Dinamização de sala de leitura e contação de histórias as Sala de Leitura do SEF1	Aline Xavier	2
2	Curso de Formação Continuada do Profissional Tradutor Intérprete Educacional de Língua Brasileira de Sinais	Laura Jane Messias Belém	2
3	Legendagem e acessibilidade	Maria Carmen Euler Torres/ Maria Inês Azevedo	1
4	Cineclube INES	Ricardo de Souza Janoario	1
5	1, 2, 3 e já: promovendo jogos e brincadeiras no Sedin e séries iniciais do Sef1	Maria Carme Euler Torres/ Erick Romel	1
6	Inventário da Língua Brasileira de Sinais do Estado do Rio de Janeiro	Ana Regina e Souza Campello	1
7	Investigando a escola, seus sujeitos e a prática por meio do estágio supervisionado: Um estudo bibliográfico	Sara Moitinho	1
8	Conto de histórias para crianças surdas	Cristiane Correia Taveira	1

## 3. Dos requisitos e observâncias para participação no PROEXT-INES/Bolsa 2020

3.1. O aluno apto a participar do PROEXT-INES/Bolsa deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado em Curso de Graduação do INES, tendo concluído entre 12% e 78% (doze e setenta e oito por cento) dos créditos totais, a serem conferidos conferidos pela Divisão de Atendimento ao Estudante (DIASE), a partir do Sistema Acadêmico da Graduação do DESU-INES;
- II. Não manter vínculo empregatício com qualquer entidade da administração pública ou com empresa da iniciativa privada.
- III. Estar ciente de que a participação em extensão e a concessão de bolsa, não geram vínculo empregatício;
- IV. Não ser beneficiário de qualquer outro tipo de bolsa acadêmica/profissional ou estágio remunerado quando estiver pleiteando PROEXT/INES/Bolsa. Enquanto estiver se beneficiando dessa modalidade de bolsa, será permitido, apenas, o acúmulo de ações referentes à Política de Assistência Estudantil do INES;
- V. Apresentar o currículo da Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) atualizado. Caso o aluno não possua currículo Lattes, deve se cadastrar no link: [https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg\\_cv\\_estr.inicio](https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio)

- VI. Ter sido aprovado no processo seletivo para Bolsista PROEXT-INES/Bolsa;
- VII. Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do(s) orientador(es), até o terceiro grau, respeitando os princípios éticos e conflitos de interesses.

#### **4. Dos deveres do aluno bolsista do PROEXT-INES/Bolsa 2020**

##### 4.1. São deveres do aluno bolsista do PROEXT-INES/Bolsa 2020:

- I. Atender aos prazos estipulados pela proposta de extensão até o fim da vigência deste edital;
- II. Entregar o Relatório Final de Atividades ao coordenador do projeto de extensão segundo modelo que se encontra no site do INES através do link <http://www.ines.gov.br/documentos-departamentais>
- III. Dedicar obrigatoriamente 20 (vinte) horas semanais para PROEXT/INES/Bolsa à realização das atividades de extensão, ciente de que as horas dedicadas não poderão coincidir com suas obrigações nas atividades formadoras em que estiver matriculado.

#### **5. A participação do aluno no PROEXT-INES/Bolsa 2020**

5.1. A participação do aluno no PROEXT-INES poderá ser cancelada nos seguintes casos:

- I. Conclusão do Curso de Pedagogia;
- II. Trancamento de matrícula;
- III. Desistência do(s) aluno(s) bolsista(s);
- IV. Abandono do Curso de Pedagogia;
- V. A pedido do(s) coordenador(es) do projeto de extensão desde que apresentadas as justificativas à Coordenação de Extensão e à Comissão Permanente de Extensão;
- VI. Quando a frequência mensal do(s) aluno(s) bolsista(s) não é informada à DIASE pelo(s) proponente(s) até o quinto dia útil do mês subsequente.
- VII. Descumprir qualquer normativa institucional ou do Manual do Aluno do DESU-INES.

5.2. A vigência da participação do aluno no PROEXT-INES/Bolsa 2020 estará condicionada à execução da proposta ao qual foi selecionado.

5.3. O direito ao pagamento de bolsa pela participação no Programa contará a partir da data de início das atividades previstas no Plano do Aluno, informada pelo(s) Coordenador(es) à Coordenação de Extensão, desde que todos os demais requisitos estabelecidos neste edital sejam observados. Não haverá pagamento retroativo de bolsa, sendo o período de vigência de bolsa de 01/10/2020 a 01/10/2021.

Parágrafo único: É vedada a utilização da Bolsa de Extensão para outras atividades acadêmicas, previstas em editais e normas próprios, tais como Monitoria e Pesquisa.

5.4. A substituição de bolsista, solicitada até o 5º dia útil de cada mês, será implementada para pagamento no mesmo mês. Após esta data, a substituição do bolsista será implementada para pagamento no mês seguinte. A substituição de bolsistas seguirá a ordem de classificação dos alunos em fila de espera. Se não houver nenhum candidato em espera haverá novo edital para as vagas remanescentes.

## **6. Das inscrições de alunos no PROEXT-INES Bolsa 2020**

6.1. As inscrições de alunos para o PROEXT-INES/Bolsa 2020 estarão abertas entre os dias 08/09/20 a 10/09/20.

6.2. O candidato deverá se inscrever no site do INES, no link <http://www.ines.gov.br/> preenchendo os seguintes documentos:

- I. Ficha de inscrição para o projeto de extensão disponível em: <http://www.ines.gov.br/documentos-departamentais>
- II. Declaração de não vínculo empregatício disponível em: <http://www.ines.gov.br/documentos-departamentais>

6.2.1. O não preenchimento de algum destes documentos impedirá a inscrição do candidato e a inexatidão das informações prestadas poderá resultar na desclassificação do mesmo;

6.3. No ato da inscrição os alunos podem apresentar até duas opções de escolha para projetos de extensão;

6.4. Após as inscrições, será divulgada no site do INES a lista de candidatos com inscrições aceitas para concorrerem a uma das 10 vagas distribuídas entre os projetos contemplados com bolsas.

## **7. Da seleção dos candidatos**

7.1. Esta seleção será feita pelo proponente do projeto;

7.2. A seleção será feita da seguinte forma:

- 1) Análise de carta de interesse dirigida a(aos) proponente(s) do projeto de extensão endereçada, por e-mail, à Coordenação de Extensão; O texto deve ser enviado obedecendo à norma padrão da Língua Portuguesa (Art. 14. § 1º, Incisos VI e VII, do Decreto Federal n.º 5626/2005) ou em vídeo em Libras formal acadêmica (Decreto n.º 9.508/2018); nele constará a argumentação para pleitear/solicitar vaga;
- 2) Entrevista com o(s) proponente(s) do projeto de extensão;
- 3) Avaliação de Currículo Lattes preenchido
- 4) Análise do Coeficiente de Rendimento (CR) dos candidatos

7.3. Após o processo de seleção, cada proponente deverá gerar uma lista com os nomes dos candidatos, por ordem de classificação. A fim de garantir a paridade haverá a reserva de 50% das vagas para os candidatos surdos e 50% das vagas para os candidatos ouvintes. As listas de cada proponente serão enviadas para o Comitê de Avaliação. A partir da classificação dos projetos de extensão o Comitê de Avaliação seguirá a ordem de seleção e alocação dos candidatos aprovados, respeitando a paridade;

7.4. Se restarem vagas para bolsistas após a aplicação da paridade, essas vagas remanescentes devem ser ocupadas pelos demais candidatos seguindo a ordem na lista de classificação, até que todas as bolsas sejam alocadas.

## **8. Cronograma**

<b>Eventos</b>	<b>Período</b>
Inscrições dos candidatos pelo site INES	08/09 a 10/09
Divulgação da lista dos candidatos inscritos com as opções de escolha de projetos.	11/09
Solicitação de recursos	11/09
Divulgação dos recursos e pareceres dos recursos	14/09
Seleção dos candidatos: 1) Carta de interesse 2) Entrevista 3) Avaliação de Currículo Lattes 4) Análise do Coeficiente de Rendimento (CR)	15/09 a 22/09
Divulgação de classificados por projetos	23/09/2020
Alocação dos bolsistas classificados nos projetos pelo Comitê Avaliação	23/09 a 24/09
Divulgação do resultado final da seleção de bolsistas por projeto	25/09/2020
Início da vigência da bolsa do Edital <b>PIC-INES 2020</b>	<b>01/10/2020</b>

## **9. Do recurso**

9.1. O candidato que se julgar prejudicado poderá recorrer, após os resultados da seleção;

9.2. O requerimento para o recurso deverá ser redigido em texto elaborado pelo próprio requerente, em Libras ou em Língua Portuguesa escrita, com indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentado;

9.3. O candidato deverá entregar seu requerimento de que trata o item 9.2 via e-mail para: coordext@ines.gov.br, até às 23h e 59min do dia 11/09;

9.4. Será indeferido, liminarmente, o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo previsto no Edital PROEXT-INES/Bolsa 2020 n. ° 007;

9.5. Só serão aceitos recursos encaminhados via Internet, para o e-mail coordext@ines.gov.br

9.6. Constitui última instância, para recursos e revisão, a decisão da Comitê de Avaliação, que é soberano em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos liminarmente recursos ou revisões adicionais;

9.7. Os recursos e os pareceres dos recursos julgados serão divulgados no site do INES, no Link <http://www.ines.gov.br/> dia 14/09/20 e ficarão à disposição dos proponentes, para ciência.

## **10. Das disposições finais**

10.1. A Coordenação de Extensão, sob anuência da Direção do DESU, poderá indicar o cancelamento da iniciativa e/ou a suspensão do PROEXT-INES/Bolsa a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas e deveres requisitados por este Edital.

10.2. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital, da Portaria n. ° 154, de 06 de junho de 2012 e que aceita as suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

10.3. Casos omissos serão decididos pela Coordenação de Extensão e Comitê de Avaliação de Projetos e, caso haja necessidade, pelo Colegiado do Departamento de Ensino Superior do INES (DESU).

---

PAULO ANDRÉ MARTINS DE BULHÕES  
Diretor-Geral do INES